
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 031/2021-GP, 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO 031/2021-GP, 16 de julho de 2021.

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XXXI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos, medidas sanitárias como a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que desde a chegada da COVID-19 no Município de Carnaúba dos Dantas, inúmeros sacrifícios foram feitos pela população como um todo, ocasionando lesões econômicas, sociais e psicológicas, sacrifícios esses que correm o risco real de inutilização caso não seja tomada alguma medida enérgica;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibida até a data de 15/08/2021, a presença de feirantes ou comerciantes de outros Municípios na feira livre do Município de Carnaúba dos Dantas.

Parágrafo único – Excepcionalmente, os comerciantes ou feirantes de outros Municípios poderão comercializar seus produtos em estabelecimentos deste Município, desde que cumpram os protocolos de segurança e possuam o competente Alvará de funcionamento do Município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de julho de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:15B3A981

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/07/2021. Edição 2569

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>